

artigos em revistas indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de junho de 2013. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207036295

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Declaração de retificação n.º 718/2013

#### Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos sobre a Globalização

Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 643/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, retifica-se que onde se lê «A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Seminário Multidisciplinar confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) em Estudos Urbanos;» deve ler-se «A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Seminário Multidisciplinar conferem um diploma de estudos avançados (DEA) em Estudos sobre a Globalização;».

7 de junho de 2013. — O Diretor, *João de Deus Santos Sàágua*.  
207035355

### Instituto de Tecnologia Química e Biológica

#### Despacho n.º 8126/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Capítulo II dos Estatutos do ITQB, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2009, através do Despacho n.º 7768/2009, nomeio a Doutora Maria Margarida Girão de Oliveira, Professora Associada com Agregação do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, no cargo de Subdiretora do mesmo Instituto, enquanto durar a minha nomeação como Diretor Interino do ITQB, com efeitos a partir de 25 de março de 2013.

A referida nomeação foi devidamente homologada por despacho reitoral de 17 de abril de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de junho de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207038336

#### Despacho n.º 8127/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do ITQB, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2009, através do despacho n.º 7768/2009, nomeio a Dr.ª Margarida Maria de Freitas de Senna Martinez no cargo de administradora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, enquanto durar a minha nomeação como diretor interino do ITQB, com efeitos a partir de 25 de março de 2013.

A referida nomeação foi devidamente homologada por despacho reitoral de 17 de abril de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de junho de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207038474

#### Despacho n.º 8128/2013

De harmonia com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, homologados pelo Despacho n.º 7768/2009, de 7 de março e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo na Subdiretora, Professora Doutora Maria Margarida Girão de Oliveira as competências que me são conferidas como Diretor Interino do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, sem prejuízo dos poderes de superintendência e avocação.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados por delegação desde 25 de março de 2013, até à data da publicação do presente despacho.

11 de junho de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207038539